

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 1620, DE 12 DE DEZEMBRO 2019.

Diário Oficial Poder Judiciário
Publicado em Maceió, 13 de 12 de 2019
Edição: 5.300
Laryssa Santiago Barbosa
Folha(s) 30 - 31

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS REFERENTES ÀS METAS E DIRETRIZES NACIONAIS ESTABELECIDAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA PARA O PODER JUDICIÁRIO NO ANO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a realização do XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano, em Maceió/AL, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ onde foram aprovadas as Metas Nacionais e Específicas do Judiciário para 2020;

CONSIDERANDO que no mesmo evento foram estabelecidas metas específicas, bem como diretrizes estratégicas, pela Corregedoria Nacional de Justiça, tanto para as atividades propriamente jurisdicionais, quanto para as de fiscalização das serventias extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, de processo administrativo específico para tratar das três Metas estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, referentes à atividade fim do Poder Judiciário, quais sejam:

I - Meta 1 – Receber todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, bem como todos os procedimentos de natureza disciplinar, por meio do PjeCor;

II - Meta 2 – Identificar e julgar 100% das investigações preliminares, sindicâncias e dos procedimentos de natureza disciplinar em face de magistrados, em curso nas Corregedorias, que tenham sido autuados até 31/12/2018;

III - Meta 3 – Identificar e julgar 80% das investigações preliminares, sindicâncias e dos procedimentos de natureza disciplinar em face de magistrados no prazo de 140 (cento e quarenta) dias, a partir da autuação.

Parágrafo único. Para acompanhamento e efetivação das Metas previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, fica designado o Magistrado Antonio Rafael Wanderley Casado, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Gabinete do Corregedor

Art. 2º **DETERMINAR** a instauração, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, de processo administrativo específico para tratar das diretrizes estratégicas referentes às Serventias Extrajudiciais, quais sejam:

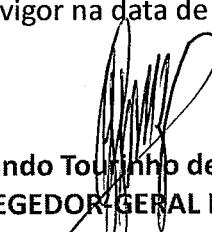
- I - Regulamentar a periodicidade máxima para a realização de inspeção/correções ordinárias;
- II - Regulamentar e incentivar a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitados em julgado (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho);
- III – Promover o integral cumprimento das obrigações previstas no Provimento n. 88/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça, inclusive mediante verificação nas inspeções ordinárias, bem como que supervisionem os tabelionatos e ofícios de registro previstos no art. 2º do referido ato normativo.

Parágrafo único. Para acompanhamento e efetivação das Diretrizes previstas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, fica designada a Magistrada Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto-Mayor, Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º **DETERMINAR** a instauração, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, de processo administrativo específico para tratar da diretriz estratégica estabelecida pela Corregedoria Nacional de Justiça referente à atividade fim do Poder Judiciário, qual seja, “Diretriz Estratégica 01 – regulamentar a autoinspeção ordinária anual das unidades judiciais (cartórios e gabinetes). Na regulamentação deverá constar a definição do respectivo formulário, preferencialmente por meio eletrônico, no qual, dentre os tópicos a serem informados e observados pela unidade judicial, deverá ter a distinção quantitativa dos processos físicos em relação aos eletrônicos.”

Parágrafo único. Para acompanhamento e efetivação da Diretriz prevista no caput deste artigo, fica designado o Magistrado João Paulo Martins, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Diário Oficial Poder Judiciário
Publicado em Maceió, 13 de 12 de 2019
Laryssa Santiago Barbosa
Folha(s) 30 - 31